

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.485 /

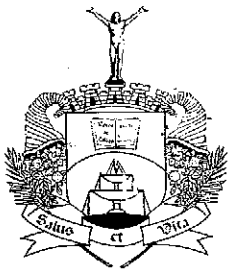
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS – ARISB-MG, PARA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Poços de Caldas, com a anuência e interveniência do Departamento Municipal de Água e Esgoto, autorizado a firmar convênio de cooperação com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, associação pública na forma de consórcio de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.928.303/0001-86, e sediada à rua Rio de Janeiro, nº 600, conjunto 1.501, Centro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cuja minuta, contendo o prazo de delegação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a ser desempenhadas pelas partes envolvidas, fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 139/2019.

Parágrafo único. A celebração de convênio tem por objetivo delegar à agência as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 2º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º desta Lei, fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto autorizado a efetuar o pagamento, durante a vigência do convênio, da Taxa de Regulação e Fiscalização estabelecida pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.485 - fl. 2 /

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 790, de 14/09/2021.